

EMENDA SUPRESSIVA Nº ^{01/24} AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024 (Mensagem nº 9.210)

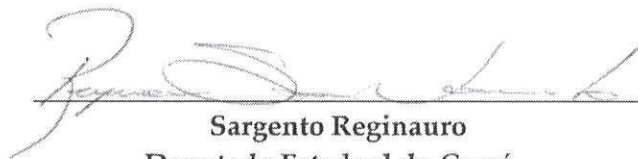
“Suprime o artigo 36 do Projeto de Lei nº 39/2024, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica suprimido o artigo 36 do Projeto de Lei nº 39/2024:

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2024.



Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se presta a suprimir o artigo 36 do Projeto de Lei nº 39/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, uma vez que sua vigência restringe a atividade parlamentar, tornando adstrita a alocação de recursos dentro do orçamento apenas nas rubricas indicadas pelo Poder Executivo, retirando, assim, todo o protagonismo do Poder Legislativo de fiscalização e exercício da função alocativa dos recursos.

Pelo exposto e por entender relevante e oportuna a presente emenda, peço pela sua imediata aprovação.